ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.887/2001

"CRIA E ACRESCENTA O PADRÃO 12, RECLASSIFICA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PEDIATRA E GINECOLOGISTA OBSTETRA, PREVISTO NA LEI 1.018/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica criado e acrescido o padrão 12, coeficiente 4.55020, no art. 21, da Lei nº 1.018, de 31 de março de 1992.

Art.2º - O cargo de Médico Clínico Geral, Médico Pediatra e Médico Ginecologista/obstetra, Padrão 11, previsto no Artigo 4º, da Lei nº 1.018, de 31 de março de 1992, é reclassificado para o Padrão 12, objeto do Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0904.13754282.043 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DA SAÚDE ASPS

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO